



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 25, DE 25 DE ABRIL DE 2017.
(Projeto de Lei nº 13/2017)**

Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto e Contra toda Forma de Discriminação.

(Autores: Vereadores Thiago Mascarenhas Figueira da Silva e Régis Athanazio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o "**Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto e Contra toda forma de Discriminação**", a ser celebrado todo dia 27 de janeiro, com o objetivo de recordar e estudar toda história vivida durante o período do holocausto contra judeus, ciganos, comunistas, deficientes físicos e mentais, opositores, homossexuais, que resultou em milhares de vítimas.

Art. 2º O Dia Municipal em Memória às Vítimas do Holocausto e contra toda Forma de Discriminação, será caracterizado pelas seguintes ações:

I - produção artística e cultural por alunos das redes pública e particular de ensino sobre temas relacionados ao holocausto e à Segunda Guerra Mundial;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - realização de eventos culturais, com apresentação de palestras, exposição de fotos, projeção de filmes relacionados ao holocausto e toda forma de discriminação, com entrada franca e/ou com arrecadação de gêneros alimentícios destinados a entidades assistenciais ou a ser distribuídos pelo próprio Município.

Art. 3º Fica facultado à rede Municipal de Educação pública e privada desenvolver a matéria de que trata a lei, com atividades a serem desenvolvidas para aprendizado e formação de opinião dos alunos sobre o tema e todas as formas de discriminação, a ser tratada de forma adequada para cada faixa etária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de abril de 2017.


Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 25 de abril de 2017.


João Francisco Mouco
Secretário Geral